

Prefeitura Municipal de Bocaina Estado de São Paulo FIS. 100 FIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo, Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br , por intermédio do Senhor Prefeito MARCO ANTONIO GIRO, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade - RG nº 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.001.818.03, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Rangel nº 11 - Bairro: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina -Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, no uso de suas prerrogativas legais e por meio da Diretoria de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL. visando o desenvolvimento da economia municipal e estimular a geração de renda para os artistas do Município de Bocaina, à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa, visando ainda, o estímulo criativo cultural durante o momento de pandemia causada pelo Covid-19.

Objetivo do Chamamento é a seleção de propostas para serviços vinculados ao setor cultural no Município de Bocaina, com o objetivo de fomentar propostas de espaços culturais. organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. O presente instrumento objetiva amenizar os impactos sociais e econômicos causados pela pandemia na área da Cultura.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia que ocasiona o Covid-19.
- 1.2. Este Edital está de acordo com a área de atuação da Cultura de Bocaina, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Município de Bocaina, incentivando os serviços vinculados ao setor cultural. O presente instrumento objetiva amenizar os impactos sociais e econômicos causados pela pandemia na área da cultura, visando a prestação de serviços que contribuirá para a geração de renda das organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais.





2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para serviços vinculados ao setor cultural no Município de Bocaina, com o objetivo de fomentar propostas de espaços culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a culturais. artísticas atividades realizar

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
- a) Pontos e Pontões de Cultura.
- b) Teatros independentes.
- c) Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança.
- d) Circos.
- e) Cineclubes.
- f) Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais.
- g) Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio.
- h) Bibliotecas Comunitárias.
- i) Espaços Culturais em Comunidades Indígenas.
- j) Centros Artísticos e Culturais Afro-Brasileiros.
- k) Comunidades Quilombolas.
- 1) Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais.
- m) Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional.
- n) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos.
- o) Livrarias, Editoras e Sebos.
- p) Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos.
- q) Estúdios de Fotografía.
- r) Produtoras de Cinema e Audiovisual.
- s) Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato.
- t) Galerias de Arte e de Fotografias.
- u) Feiras de Arte e de Artesanato.
- v) Espaços de Apresentação Musical.
- 3.2. A fase de Seleção e habilitação dos Projetos para análise documental será de responsabilidade do Grupo de Trabalho composto através do Decreto Municipal nº 091/2020 data de 21 de julho de 2020, da lei Aldir Blanc, conforme relação dos membros abaixo:
- * Mariana Carreiro da Silva = Diretora de Cultura = que Presidirá.
- * Carlos Alberto Cunha = Diretor de Turismo.
- * Adriana Cristina Ravagnolli Alves = Técnica em Contabilidade = representando Setor
- * Ana Carolina de Souza Firmino = Contadora = representando Setor Contabilidade.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

- * Maria Izabel Gimenes Raminelli = Agente Administrativo = representando Diretoria de Cultura
- * Regina Margarida Pires de Campos = Recepcionista = representando Diretoria de Cultura.
- * Fernando Aparecido Gouvêa Siqueira = representante da Sociedade.
- 3.3. Os critérios de avaliação:
- Análise da natureza cultural do projeto = na análise da natureza cultural do projeto serão eliminados aqueles cuja natureza não seja predominantemente cultural.
- Avaliação do conteúdo do projeto = objetivos, clareza e mérito da proposta.
- Análise das ações culturais propostas em benefício da população do município.
- Análise da documentação exigida.
- 3.4. O critério de desempate será através de sorteio na presença de todos os proponentes.
- 3.5. Toda estrutura para realização do evento será por conta do Proponente, os quais ficarão responsáveis pelo som, iluminação, conexão de internet de qualidade e materiais, se houver necessidade. Horário, data e local será previamente agendado com a Comissão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Para este Chamamento Público, os proponentes são pessoas jurídicas responsáveis pela elaboração e realização das propostas apresentadas.
- 4.2. Considera-se como proponente:
- A. Só poderão se inscrever espaços culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, residentes no território do Município de Bocaina, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital.
- **B.** A organização deverá comprovar existência no Município de Bocaina será comprovada através de comprovante de residência (água, luz ou telefone).
- C. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta, independente da modalidade.
- **D.** É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Bocaina nos Projetos inscritos neste Edital.
- E. É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, direta ou indiretamente.

5. DAS VEDAÇÕES DAS PROPOSTAS

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
- b. Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.
- e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo.
- f. Que apresentem sexo explícito.
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

a.sp.gov.br



- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- i. Que violem os direitos humanos.
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ficarão abertas por 15=(quinze) dias consecutivos. Preencher formulário / ficha de inscrição e entregar até dia 25 de novembro de 2020 às 8:30 horas para abertura as 9 horas no protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 -BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, junto com as cópias dos documentos necessários, dentro de um envelope lacrado.
- 6.2. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica www.bocaina.sp.gov.br.
- **6.3.** Da documentação:
 - **6.3.1.** Jurídica:
 - a) Formulário de inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado.
 - b) Cópia legível de RG e do CPF do proponente.
 - c) Cópia do CNPJ do Espaço.
- d) Cópia de 01=(um) comprovante de residência atualizado do Espaço cadastrado (com data de vencimento não anterior a três meses).
 - e) Dados bancários.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. Para efeito da contratação e do pagamento o proponente deverá ter encaminhado todos os documentos e ficha de inscrição com os dados corretos e dentro do prazo, a Diretoria de Cultura, no seguinte endereço:
 - * Prefeitura Municipal de Bocaina
 - * Rua 7 de Setembro nº 177 Bairro: Centro.
- 7.2. O valor será de R\$6.000,00=(seis mil reais) para cada Espaço Cultural.

8. DOS PRAZOS

8.1. Período da inscrição/apresentação das propostas: As inscrições ficarão abertas por 15=(quinze) dias consecutivos e deverão ser entregues até dia 25 de novembro de 2020 às 8:30 horas para abertura às 9 horas no protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à



Prefeitura Municipal de Bocaina Estado de São Paulo

Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, junto com as cópias dos documentos necessários, dentro de um envelope lacrado.

- 8.2. Avaliação dos Projetos: conforme chegar demanda.
- 8.3. Resultado preliminar: conforme avaliações serão publicados seus respectivos resultados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.09.02 Cultura	3.3.90.36.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 333
00.00.00	3.3.90.39.00 13.392.0011.2010.0000
02.09.02 Cultura	Ficha 334

10. DOS ANEXOS

- 10.1. São anexos deste edital:
 - 1. Ficha de Inscrição.
 - 2. Modelo de Declaração de Residente no Município de Bocaina.
 - 3. Autodeclaração que comprove atuação na área da Cultura.

4. Minuta de Contrato.

Bocaina, 23 de hovembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Intonio Giro Prefeito Municipal de Bocaina



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do espa	aço:		
Nome comple	eto do proponente:		
RG:	CPF:	Endereço:	
CEP:	Cidade:	Telefone:	
E-mail:			Dados Bancários:
Banco:	Agência:	Conta	
		Conta	
		Comui	
CNPJ		Comui	
Nome e Assir Justificativa interrompidas	natura: (descrever os prejuízos s).	s causados pelo isolamento do	covid 19 e atividades
Nome e Assir Justificativa interrompidas	natura: (descrever os prejuízos s).	s causados pelo isolamento do	covid 19 e atividades



Prefeitura Municipal de Bocaina Estado de São Paulo F.M. Bocaina Fis. No. PAG.

ANEXO 2



DECLARAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE BOCAINA

Eu,	, portador do RG nº,
	, residente à Rua
n°	Bairro:, DECLARO que mantenho espaço, empresas
	u organizações culturais, residência no endereço
	, n° Bairro
	ue a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o
objetivo de cria	r obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime,
	o 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a
187	s autoridades policiais e judiciárias competentes.
	Por ser verdade, firmo a presente.
	Bocaina, de de 2020.
	Assinatura



ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO QUE COMPROVE ATUAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

DADOS DO REQUERE	NTE:	
Nome Completo:		
Apelido/Nome Artístico:		
Data de Nascimento:		
Local de Nascimento:		
Município:		Unidade de Federação:
		Expedido pela SSP/
cultural nos vinte e quat junho de 2020, conforme e cultural, que poderão	ro meses anteriores à data e e atividades apresentada atra	ou profissionalmente nas áreas artística e de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de avés de breve histórico do espaço artístico de documentos, fotografias, recortes de provem atuação.
	ATIVIDADES REA	LIZADAS



ANEXO 4

(MINUTA DO CONTRATO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE E		
direito público, devidamente inscrita n	no CNPJ/MF sob o n° 44.498	8.988/0001-36, adiante
designada CONTRATANTE, com sed		
BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 na	cidade de Bocaina - Estado d	le São Paulo, neste ato
devidamente representada pelo Prefeito	Municipal o Senhor MARC	O ANTONIO GIRO,
brasileiro, casado, professor, portador da		
pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob		
Alvarenga Rangel nº 11 - Bairro: Centro		
São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 -		
(nome do artista individual ou grupo		
residência à nº		
cidade de Estado de		
. doravante d	denominado CONTRATADO	, resolvem celebrar o
presente contrato mediante as cláusulas		4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a seleção de propostas para serviços vinculados ao setor cultural no Município de Bocaina, com o objetivo de fomentar propostas de espaços culturais, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.	O valor a ser	pago em	decorrência d	lo presente	instrumento,	objeto	deste	contrato	é d	e
R\$		=().							



Prefeitura Municipal de Bocaina Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.09.02 Cultura	3.3.90.36.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 333
02.09.02 Cultura	3.3.90.39.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 334

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de	=()	dias, contados a	partir da data	a de as-
sinatura pelas partes.				

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até =() dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo contratado.
- 5.2. O pagamento somente poderá ser efetuado mediante prévia verificação da regularidade fiscal do contratado, pelos mesmos documentos empregados na fase do credenciamento e contratação.
- 5.3. O valor não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1**. A Contratante fica obrigada a:
- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
- b) efetuar o pagamento na forma e condições ajustadas.
- c) orientar e monitorar o profissional contratado.
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O Contratado fica obrigado a:
- a) obedecer todas as cláusulas contratuais.
- b) responsabilizar-se por toda documentação solicitada.
- c) cumprir os regramentos, prazos, critérios e informações necessárias durante toda a execução deste contrato, de acordo com o edital.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

P.M. Bocaina Fls. 140 100

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **8.1.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Artigo 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- **8.2.** A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLAÚSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A execução deste contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93. Lei nº 8.883/94 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, para procedimento de credenciamento visando a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

13.1. Ficam designadas as Diretoras da Cultura Mariana Carreiro da Silva e da Administração e Finanças Dra. Elisangela Aparecida Sarto Granai, como Gestoras e Fiscais deste Contrato de nº _______/2020, firmado com ________, devendo laudar e relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente contrato, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Para qualquer dúvida que se originar deste CONTRATO, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.
- 14.2. E, estando as partes perfeitamente de acordo com os termos deste CONTRATO, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas disposições e a fim de que o mesmo produza, agora e sempre, seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente em 04=(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas signatárias.

Bocaina, de _	de 2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA	L DE BOCAINA
Nome e Cargo: Marco Antonio Giro - Prefeito Mu	micipal de Bocaina
E-mail institucional: gabinete@bocalna.sp.gov.br	
Assinatura:	
CONTRATADO:	
Nome e Cargo:	
E-mail institucional:	
Assinatura:	
TESTEMUNHAS:	
Nama	Nome:
Nome:	RG:
RG:	NO.



P.M.	Bocaina
Fis. K	(0)
kub.	- W

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Continuent	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):	/2020.
ORIETO: CHAMADA PÚRLICA CU	ia finalidade é "Seleção de Propostas para Serviço

Vinculados ao Setor Cultural," visando o desenvolvimento da economia municipal.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bocaina

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993. iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.



(continuação do Contrato nº/2020).
Bocaina, de de 2020.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Marco Antonio Giro Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina CPF: 191.001.818-03 RG: 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP. Data de Nascimento: 29 de junho de 1973 Endereço Residencial Completo: Rua Alvarenga/Rangel nº 11 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo. E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br E-mail pessoal: marcogiro27@gmail.com Telefone: 14.3666.80.00 Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE: Nome: Marco Antonio Giro Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina CPF: 191.001.818-03 RG: 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP. Data de Nascimento: 29 de junho de 1973 Endereço Residencial Completo: Rua Alvarenga Rangel nº 11 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo. E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br E-mail pessoal: marcogiro27@gmail.com Telefone: 14.3666.80.00 Assinatura:
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: expedida pela SSP/ Data de Nascimento: Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone: Assinatura: